



MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.392 de 22 agosto de 2024.

DECRETOS

**DECRETO Nº 032/2024**

*“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Designação realizados pelo Município de Lajinha, Edital nº 015/2024, para provimento temporário de cargos públicos, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** que o Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, realizou processo seletivo simplificado para designação, visando o preenchimento temporário de vagas existentes no quadro de pessoal da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado final divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16/08/2024;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado para Designação, Edital nº 015/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Designação regido pelo Edital nº 015/2024, tendo em vista a relação de aprovados e classificados apresentada pelo Município de Lajinha, para provimento temporário de vagas no quadro de pessoal da Administração Municipal, consagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem do Anexo Único.

**Art. 2º.** Deve a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos publicar a classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o artigo 1º, dando ampla divulgação do resultado final do aludido certame público, com rigorosa observância da ordem classificatória e das demais cautelas de estilo, para a convocação dos aprovados, conforme a necessidade da Administração.

**Art. 3º.** O Processo Seletivo Simplificado para Designação regido pelo Edital nº 015/2024 terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

**Art. 4º.** A convocação dos candidatos classificados no respectivo certame público dar-se-á mediante necessidade da Administração, por meio de portaria divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lajinha/MG, 22 de agosto de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito de Lajinha/MG

*“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Designação realizados pelo Município de Lajinha, Edital nº 016/2024, para provimento temporário de cargos públicos, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** que o Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, realizou processo seletivo simplificado para designação, visando o preenchimento temporário de vagas existentes no quadro de pessoal da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado final divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 20/08/2024;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado para Designação, Edital nº 016/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Designação regido pelo Edital nº 016/2024, tendo em vista a relação de aprovados e classificados apresentada pelo Município de Lajinha, para provimento temporário de vagas no quadro de pessoal da Administração Municipal, consagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem do Anexo Único.

**Art. 2º.** Deve a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos publicar a classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o artigo 1º, dando ampla divulgação do resultado final do aludido certame público, com rigorosa observância da ordem classificatória e das demais cautelas de estilo, para a convocação dos aprovados, conforme a necessidade da Administração.

**Art. 3º.** O Processo Seletivo Simplificado para Designação regido pelo Edital nº 016/2024 terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

**Art. 4º.** A convocação dos candidatos classificados no respectivo certame público dar-se-á mediante necessidade da Administração, por meio de portaria divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lajinha/MG, 22 de agosto de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito de Lajinha/MG

LEIS

Lei nº 1801, de 20 de agosto de 2024

**DECRETO Nº 033/2024**

Editado pela Secretaria de Administração – diário@lajinha.mg.gov.br

Município de Lajinha/MG

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, Centro, Lajinha/MG



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.392 de 22 agosto de 2024.

“Dispõe sobre a denominação de via pública no Distrito de Prata de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.

**Art. 1º.** A rua que se inicia em frente ao imóvel de propriedade do Sr. Bruno Miranda Fialho, após a Rua Ismar de Freitas Fialho, e termina na Avenida Sebastião Godinho dos Reis (ao lado da cachoeira do Distrito de Prata de Lajinha/MG), passa a denominar-se "Rua Edimar Moreira de Souza".

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa de identificação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 20 de agosto de 2024.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**

## Lei nº 1802, de 20 de agosto de 2024

“Institui o "Mês do Jiu-Jitsu Brasileiro (BJJ)" em Lajinha e autoriza o "Festival Lajinhense de JiuJitsu Brasileiro", e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.

**Art. 1º** Institui o mês do "Jiu-Jitsu Brasileiro (BJJ)" em Lajinha a ser comemorado todo mês de agosto.

**Art. 2º** Fica autorizada a instituição do "Festival Lajinhense de Jiu-Jitsu Brasileiro", que ocorrerá anualmente em agosto.

**Art. 3º** Poderão ser realizados seminários, palestras, eventos e competições relacionados ao Jiu-Jitsu Brasileiro e aos benefícios da prática de esportes.

**Art. 4º** O poder executivo poderá divulgar a data e promover ações para o fomento da prática de esportes e para a promoção e divulgação do JiuJitsu Brasileiro.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/MG, 20 de agosto de 2024.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**

## Lei nº 1803, de 20 de agosto de 2024

“Dispõe sobre o combate à erotização infantil e proíbe a exposição de crianças e adolescentes em quaisquer atividades e ambientes que contribuam para a sexualização precoce ou que contenham objeto erotizado, prevê multa aos organizadores e proíbe o repasse de verbas públicas para contratação ou financiamento de quaisquer atividades vedadas nesta Lei”.

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições

legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.

**Art. 1º** É proibido a presença de crianças e adolescentes em quaisquer atividades e ambientes que contribuam para a erotização infantil, sexualização precoce ou que contenham objeto erotizado, sejam em manifestações populares, exposições ou eventos diversos, como culturais, artísticos, musicais, partidários, educacionais ou sociais no âmbito do município de Lajinha.

**Art. 2º** São consideradas atividades que contribuem para a erotização infantil, sexualização precoce ou que contenham objeto erotizado, as seguintes:

**I** - veiculação de conteúdo que contenham imagens, vídeos, músicas ou objetos que mostrem a nudez erótica ou que aludam à prática ou insinuação de relação sexual ou de ato libidinoso, com a presença de crianças e adolescentes.

**II** - realização de eventos diversos que contenham danças cujas coreografias sejam pornográficas, eróticas ou obscenas, com a presença de crianças e adolescentes.

**III**- promoção de atos que exponham a nudez ou insinuações erotizadas de crianças e adolescentes.

**IV**- contato visual ou físico de crianças e adolescentes com o corpo nu ou seminu de artistas, músicos ou qualquer pessoa.

**Art. 3º** O descumprimento dos dispostos nesta Lei incidirá nas seguintes multas:

**§ 1º** A pessoa jurídica que descumprir os dispostos na presente Lei pagará multa de 1000 (mil) UFEMG.

**§ 2º** A pessoa física que descumprir os dispostos na presente Lei pagará multa de 500 (quinhentos) UFEMG

**Art. 4º** É proibido o repasse de verbas públicas para contratação ou financiamento de quaisquer atividades descritas no Artigo 2º desta Lei no âmbito do município de Lajinha.

**Art. 5º** Constituem os objetivos desta Lei:

**I**- prevenir e combater a prática da erotização infantil e sexualização precoce para a plena proteção e manutenção saudável do desenvolvimento de crianças e adolescentes;

**II** - promover a conscientização da família e da sociedade para que atuem ativamente na proteção emocional, física e psicológica das crianças e adolescentes.

**Art. 6º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/MG, 20 de agosto de 2024.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**

## Lei nº 1804, de 20 de agosto de 2024

“Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei Ordinária número 1.596/2019 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.392 de 22 agosto de 2024.

**Art. 1º.** Ficam alterados o anexos I da Lei Ordinária número 1.596/2019, na forma do anexo unico desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Lajinha/MG, 20 de agosto de 2024.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
Prefeito Municipal

**Lei nº 1805, de 20 de agosto de 2024**

“Autoriza o Município de Lajinha MG a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.

**Art. 1º.** Fica o Município de Lajinha MG autorizado a firmar Convênio no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.040.675/0001-15, para a mútua colaboração, entre o Município e a Instituição.

**Parágrafo Único.** Os serviços a serem conveniados deverão ser especificados no respectivo Termo e os recursos serão oriundos das dotações 02.08.08.242.0037.2118.319011 e 11.11.08.244.0015.2.131.335043, constantes do Orçamento Programa de 2024.

**Art. 2º.** O valor de repasse deverá ser efetivado de forma parcelada durante os meses de julho a dezembro no exercício financeiro de 2024, sob a forma de subvenção.

**§ 1º.** O não cumprimento do objeto do Convênio pelo Conveniado conforme plano de trabalho implicará na sua suspensão.

**§ 2º.** Para atendimento ao disposto no § 1º, deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações temporárias, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, em caráter excepcional e fundamentado no interesse público.

**Art. 3º.** O Conveniado deverá prestar contas da parcela recebida a título de subvenção, antes do recebimento da parcela seguinte, nos moldes estabelecidos no termo de Convênio.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de julho do ano de 2024.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário. Lajinha/MG, 20 de agosto de 2024.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 015/2024**

**Pregão Eletrônico nº 007/2024**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**-Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA-CONTRATO Nº 055/2024**, LIZARD SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24, no Valor total de R\$ 265.850,00 (Duzentos e seiscentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

**CONTRATADA-CONTRATO Nº 056/2024**, MANUPA COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, no Valor total de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).

**CONTRATADA- CONTRATO Nº 057/2024**, RECREIO B.H VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.929.665/0003-09, Valor total contratado R\$ 713.400,00 (Setecentos e treze mil e quatrocentos reais).

**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 05 LUGARES TIPO HATCH, VEICULO 02 LUGARES TIPO PICK UP, VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO E DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO PICK UP 4X4, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJINHA/MG.

Vigência Conforme Termo de Referência e Edital.

Lajinha/MG, 16 de Agosto de 2024-Lucas Eduardo de Sousa Azine-Agente de Contratação.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, fica autorizado o aquisição/fornecimento do objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 05 LUGARES TIPO HATCH, VEICULO 02 LUGARES TIPO PICK UP, VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO E DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO PICK UP 4X4**, as empresas LIZARD SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 30.536.715/0001-24, RECREIO B.H. S.A, inscrita no CNPJ sob o n. 01.929.665/0003-09 e MANUPA COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.093.776/0001-91- Lajinha/MG, 16 de Agosto de 2024-Lucas Eduardo de Sousa Azine-Agente de Contratação.

**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Processo nº 0022/2024, Concorrência Eletrônica nº 006/2024. Objeto: construção DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE PRATA – PROJETO MÃOS DADAS através do CONVÊNIO nº 1261000598/2024/SEE. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 23/08/2024, **até** às 10h00min do dia 10/09/2024, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 11/09/2024, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.392 de 22 agosto de 2024.

=====  
dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 22/08/2024 –  
Lucas Eduardo de Souza Azine/Agente de Contratação.  
=====

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE  
PUBLICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 016/2024**

**Concorrência Eletrônica nº 004/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Lajinha/MG,  
inscrito no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA** - SANGLARD CONSTRUÇÕES E  
ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o n. 18.438.724/0001-  
87.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA  
MUNICIPAL BRENDA GUIMARÃES DE PAULA,  
LOCALIZADA NO DISTRITO PRATA, ZONA URBANA  
DO MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG.

Valor total R\$ 5.201.228,10 (Cinco Milhões, duzentos e vinte  
e oito reais e dez centavos).

Vigência Contratual: Conforme Termo de Referência e Edital.

Despesas orçamentaria para o exercício de 2024.

Lajinha/MG, 22 de Agosto de 2024-Lucas Eduardo de Sousa  
Azine-Agente de Contratação.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1.159/2024**

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no  
Processo Seletivo Simplificado para Designação, Edital nº  
015/2024, para apresentação de documentos, e dá outras  
providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE  
MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são  
conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II,  
alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo  
Simplificado para Designação – Edital nº 015/2024, que foi  
homologado pelo Decreto nº 032/2024, realizado para o  
preenchimento de cargos no quadro de pessoal da  
Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a existência e disponibilidade dos cargos  
conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019 e alterações  
posteriores;

**CONSIDERANDO** a urgência na regularização dos contratos  
temporários da Administração Pública Municipal, haja vista as  
recentes determinações exaradas pelo Poder Judiciário da  
Comarca de Lajinha;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas,  
para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação  
do mencionado Processo Seletivo Simplificado para  
Designação, para apresentação de documentos:

**FARMACÊUTICO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marília Bretas de Oliveira	1º

**Art. 2º.** Os candidatos relacionados terão o prazo de 03 (três)  
dias úteis, a contar de 23/08/2024, para se apresentarem no  
Departamento de Recursos Humanos do Município de  
Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido  
rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua  
apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos  
seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física –  
CPF, regularizado;

III. Comprovante de residência atualizado;

IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja  
cadastrado;

V. Título de eleitor com comprovante de votação da última  
eleição ou justificativa;

VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou  
outro documento que comprove estar quite com as obrigações  
militares, se do sexo masculino;

VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível  
superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no  
caso de cargos de nível superior);

IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino  
Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição  
reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis  
fundamental e médio);

X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para  
os cargos que exigem registro profissional);

XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha  
da foto frente e verso e folha da qualificação civil);

XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;

XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais,  
disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site  
[www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br);

XV. Certidão negativa da justiça estadual (civil, criminal e  
fiscal), disponível no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br);

XVI. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou  
Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo  
Departamento de Recursos Humanos o requerimento para  
abertura).

§ 1º Além dos documentos acima relacionados, os candidatos  
convocados deverão preencher e assinar Declaração de  
Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de  
Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a  
qualquer processo administrativo, criminal ou de execução,  
fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Os candidatos deverão gozar de boa saúde física e mental  
para o exercício das atribuições da função, comprovada por  
inspeção médica oficial realizada por profissional designado  
pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º Os documentos deverão ser entregues em cópias  
reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.392 de 22 agosto de 2024.

envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2024**  
**MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CLASSIFICAÇÃO:**  
**DATA:**

**Assinatura por extenso**

§ 4º Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para os candidatos que cumprirem na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**Lajinha/MG, 22 de agosto de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1.160/2024**

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Designação, Edital nº 016/2024, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Designação – Edital nº 016/2024, que foi homologado pelo Decreto nº 033/2024, realizado para o preenchimento de cargos no quadro de pessoal da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a existência e disponibilidade dos cargos conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a urgência na regularização dos contratos temporários da Administração Pública Municipal, haja vista as recentes determinações exaradas pelo Poder Judiciário da Comarca de Lajinha;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado para Designação, para apresentação de documentos:

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Jane Xaxier de Souza	1º
Claudiana Maria Leonor	2º
Maria Alice Rodrigues da Costa	3º
Julcimara Rodrigues da Costa	4º
Sara Martins de Almeida	5º
Lenita Maria dos Santos	6º

**Art. 2º.** Os candidatos relacionados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 23/08/2024, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
  - II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
  - III. Comprovante de residência atualizado;
  - IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
  - V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
  - VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
  - VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);
  - IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);
  - X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);
  - XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);
  - XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
  - XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
  - XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site [www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br);
  - XV. Certidão negativa da justiça estadual (civil, criminal e fiscal), disponível no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br);
  - XVI. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).
- § 1º Além dos documentos acima relacionados, os candidatos convocados deverão preencher e assinar Declaração de



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.392 de 22 agosto de 2024.

=====

Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Os candidatos deverão gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº  
016/2024  
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

**NOME:  
CARGO:  
CLASSIFICAÇÃO:  
DATA:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura por extenso**

§ 4º Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para os candidatos que cumprirem na íntegra o disposto no art. 2º.

**Art. 3º.** O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário  
**Lajinha/MG, 22 de agosto de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

=====



ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO Nº 015/2024

**FARMACÊUTICO**

**TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS (contagem até 30/08/2023)**

CLASS.	NOME	GRAU DE ESCOLARIDADE	OUTRO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS (contagem até 30/08/2023)					IDADE
				NO MUNICÍPIO DE LAJINHA NO CARGO	EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S) NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	OUTROS TEMPOS NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS NO CARGO	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S)	
1	Marília Bretas de Oliveira	Nível Superior	-	0	0	0	0	0	37 anos



**ANEXO ÚNICO**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO Nº 016/2024**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS (contagem até 30/08/2023)**

CLASS.	NOME	GRAU DE ESCOLARIDADE	OUTRO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS (contagem até 30/08/2023)					IDADE
				NO MUNICÍPIO DE LAJINHA NO CARGO	EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S) NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	OUTROS TEMPOS NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS NO CARGO	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S)	
1-	Jane Xaxier de Souza	Ensino Fundamental Completo	Graduação em Administração (2 pontos)	0	0	0	0	0	40 anos
2-	Claudiana Maria Leonor	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	456	0	2.394	0	0	42 anos
3-	Maria Alice Rodrigues da Costa	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	437	0	505	0	0	37 anos
4-	Julcimara Rodrigues da Costa	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	873	0	0	35 anos
5-	Sara Martins de Almeida	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	37 anos
6-	Lenita Maria dos Santos	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	36 anos



PREFEITURA DE  
**LAIJINHA**

7-	Jéssica de Freitas Cunha	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	29 anos
8-	Daiane Pereira da Silva	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	28 anos
9-	Tais Rodrigues Cerqueira Lopes	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	24 anos
10-	Amanda de Souza Brum	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	24 anos
11-	Lázaro Alves Ribeiro	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	21 anos
12-	Vitor Gomes Berbert Silveira	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	20 anos
13-	Lairane de Souza Vieira	Ensino Fundamental Completo	-	961	0	0	0	0	34 anos
14-	Luciene Nunes Ribeiro	Ensino Fundamental Completo	-	402	0	415	0	0	36 anos
15-	Ana Paula Vieira Pereira	Ensino Fundamental Completo	-	0	0	408	0	0	24 anos
16-	Débora Veiga André	Ensino Fundamental Completo	-	0	0	0	0	0	19 anos



PREFEITURA DE  
**LAIJINHA**

<b>DECLASSIFICADO*</b>	Flaviana Souza Silva	Anos Iniciais do Ens. Fundamental	-	214	0	1.329	0	0	33 anos
<b>DECLASSIFICADO*</b>	Claudia Francisca Leonor	Anos Iniciais do Ens. Fundamental	-	0	0	246	0	0	34 anos
<b>DECLASSIFICADO*</b>	Nayara de Souza Silva	Anos Iniciais do Ens. Fundamental	-	0	0	121	0	0	28 anos
<b>DECLASSIFICADO*</b>	Leandro Marcelino Ventura de Souza	Anos Iniciais do Ens. Fundamental	-	0	0	0	0	0	33 anos





# PREFEITURA DE LAJINHA

## ANEXO UNICO

### “ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”

Grupo ocupacional	Cargo	Classe dos cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal	Quantitativo total por cargo
01 – Nível Superior	Agente de Controle Interno	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Arquiteto	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Assistente Social	I	VIII	30 horas	04
		II	IX		
		III	X		
	Cirurgião Dentista	I	VIII	30 horas	06
		II	IX		
		III	X		
	Contador	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Enfermeiro	I	VIII	30 horas	13
		II	IX		
		III	X		
	Engenheiro Civil	I	VIII	30 horas	02
		II	IX		
III		X			
Farmacêutico	I	VIII	30 horas	02	
	II	IX			
	III	X			
Fisioterapeuta	I	VIII	30 horas	01	
	II	IX			
	III	X			
Fonoaudiólogo	I	VIII	30 horas	01	
	II	IX			
	III	X			
		I	XI	30 horas	03



# PREFEITURA DE LAJINHA

	Médico Clínico Geral	II	XII	30 horas	01
		III	XIII		
		I	VIII		
	Médico Veterinário	II	IX	30 horas	01
		III	X		
		I	VIII		
	Nutricionista	II	IX	30 horas	02
		III	X		
		I	VIII		
	Procurador	II	XII	20 horas	02
		III	XIII		
		I	XI		
Psicólogo	II	IX	30 horas	01	
	III	X			
	I	VIII			
02 – Nível Técnico	Técnico Agrícola	I	VI	40 horas	01
		II	VII		
	Técnico de Contabilidade	I	VI	40 horas	01
		II	VII		
	Técnico de Enfermagem	I	VI	40 horas	13
		II	VII		
	Técnico de Informática	I	VI	40 horas	01
		II	VII		
	Técnico de Laboratório	I	VI	40 horas	02
		II	VII		
	Técnico de Radiologia	I	VI	40 horas	04
		II	VII		
	Técnico de Segurança do Trabalho	I	VI	40 horas	01
		II	VII		
03 – Fiscalização Municipal	Fiscal de Meio Ambiente	I	V	40 horas	01
		II	VI		
	Fiscal de Obras e Posturas	I	V	40 horas	06
		II	VI		
	Fiscal de Tributos	I	V	40 horas	05
		II	VI		
	Fiscal Sanitário	I	V	40 horas	04
		II	VI		
		I	VI	40 horas	20



# PREFEITURA DE LAJINHA

04 – Apoio Administrativo, Contábil e Financeiro	Agente Administrativo	II	VII		
	Auxiliar Administrativo	I	V	40 horas	10
		II	VI		
	Almoxarife	I	V	40 horas	03
II		VI			
05 – Apoio à Saúde	Auxiliar de Enfermagem	-	III	40 horas	05
	Auxiliar de Saúde	-	III	40 horas	15
	Auxiliar de Saúde Bucal	-	III	40 horas	06
06 – Obras, Mecânica, Transporte e Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	-	II	40 horas	110
	Bombeiro	I	V	40 horas	01
		II	VI		
	Calceteiro	-	IV	40 horas	04
	Eletricista	I	V	40 horas	01
		II	VI		
	Gari	-	I	40 horas	66
	Marceneiro	-	IV	40 horas	01
	Mecânico Veículos Leves	I	V	40 horas	02
		II	VI		
	Mecânico Veículos Pesados	I	V	40 horas	01
		II	VI		
	Motorista	I	V	40 horas	44
		II	VI		
	Operador de Máquina Pesada	I	V	40 horas	06
		II	VI		
	Pedreiro	I	V	40 horas	02
II		VI			
Servente	-	I	40 horas	04	
Vigia	-	II	40 horas	14	
Zelador de Cemitério	-	I	40 horas	02	